

## **RESOLUÇÃO Nº 10 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a Eleição Complementar da Sociedade Civil para compor as vacâncias do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Carapicuíba na Gestão do Biênio 2024/2026 e o Regimento Interno do Processo Eleitoral.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Carapicuíba, instituído pela Lei Municipal nº 2.535 de 09 de dezembro de 2004 e regulamentado pela Resolução 01/2010 de 30 de setembro de 2010 – Regimento Interno do CMPI.

**CONSIDERANDO** o Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Carapicuíba, órgão superior de caráter permanente, deliberativo, paritário e de interlocução entre Idosos, Poder Público e Sociedade Civil;

**CONSIDERANDO** o Art. IV – Das Eleições – da Resolução nº 01 de 30 de setembro de 2010 – Regimento Interno do CMPI, Instituir pela deliberação do colegiado, comissões especiais e grupos temáticos de caráter permanente ou temporário, destinado ao estudo e elaboração de propostas;

**CONSIDERANDO** a Ata de reunião Ordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Carapicuíba realizada em 04/09/2024, constituindo a Comissão Temporária da Eleição da Sociedade Civil para o Biênio 2024/2026;

### **RESOLVE:**

Convocar a Eleição Complementar da Sociedade Civil do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Carapicuíba para compor o Conselho Municipal de Carapicuíba para a Gestão 2024 / 2026 e elaborar o Regimento Interno deste Fórum.

**Art. 1º** - Da Eleição Complementar da Sociedade Civil do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Carapicuíba realizar-se-á no dia 06/11/2024, das **14h00min às 16h00min**, na Avenida Celeste, 180 Centro – Carapicuíba.

**Art. 2º** - O objetivo da Eleição Complementar da Sociedade Civil do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Carapicuíba será a para compor as vacâncias da Sociedade Civil e poderão candidatar-se os representantes:

De Entidades Sociais sem fins lucrativos inscritas no CMAS e CMPI de comprovada atuação na Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa; Idosos que comprovem sua idade e residência no município; De Movimentos de comprovada atuação na Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa no município.

**Art. 3º** - A Programação da Eleição do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Carapicuíba deverá cumprir as seguintes etapas:

- Credenciamento;
- Abertura Oficial e Composição da mesa;
- Apresentação do CMPI;
- Leitura e Aprovação do Regimento Interno;
- Apresentação dos candidatos;
- Votação;
- Apuração e Proclamação dos Conselheiros eleitos;
- Encerramento.

**Art. 4º** - Serão considerados para o Pleito Eleitoral os interessados inscritos até o dia **14/10/2024 á 25/10/2025**, mediante entrega da ficha de inscrição, cópia simples do RG, cópia do comprovante de endereço e declaração da organização para os candidatos que representam Entidades e Movimentos. Os candidatos serão avaliados pela Comissão no dia **28/10/2025** e a publicação dos habilitados será dia **01/11/2024**.

§1º - O número de vagas será distribuído como segue:

I – Entidades: 02 Suplentes;

II – Idosos que residam no Município: 02 Titulares e 02 Suplentes;

III – Movimentos que atuam com Pessoas Idosas: 01 Titular e 01 Suplente.

§2º - A ficha de inscrição deverá ser preenchida e assinada pelo candidato e encaminhada à sede do Conselho – Avenida Celeste, 186 – Centro – Carapicuíba.

§3º - A ficha de inscrição preenchida e assinada, poderá ser encaminhada ao Conselho da Pessoa Idosa através do endereço eletrônico: [cmpi@carapicuiiba.sp.gov.br](mailto:cmpi@carapicuiiba.sp.gov.br).

§4º - A ficha de inscrição é parte constante desta Resolução em seu anexo I.

**Art. 5º** - Serão considerados participantes com direito a voz e voto as pessoas credenciadas até o final da leitura e aprovação do Regimento Interno do Fórum.

**Art. 6º** - Serão observadores com direito a voz na plateia, todos os presentes, com atuação e interesse a área do Idoso.

**Art. 7º** - A Eleição Complementar da Sociedade Civil do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Carapicuíba será coordenado pela Comissão Temporária de Eleição e responsável pela condução dos trabalhos.

§1º - Compete a Comissão dirigir os trabalhos resolvendo as questões de ordem que lhe forem apresentadas.

§2º - Poderá haver recursos da plenária às decisões da comissão, pertinentes à ordem dos trabalhos e sobre os quais a comissão manifestar-se-á.

**Art. 8º** - A Eleição Complementar da Sociedade Civil do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Carapicuíba terá a responsabilidade de promover, coordenar e dirigir as atividades necessárias para a realização do evento.

**Art. 9º** - O processo de escolha dos conselheiros ao Pleito Eleitoral Municipal dar-se-á da seguinte forma:

§1º - Os candidatos farão uso da palavra, durante 02 minutos improrrogavelmente, para apresentação de seus currículos à plenária.

§2º - Serão votados os candidatos que tenham cumprido as exigências do Art. 4º deste Regimento.

**Art. 10º** - Aos Participantes da plenária, e assegurado o direito de levantar questões de ordem à comissão organizadora, sempre que julgarem o não cumprimento do regimento interno.

Parágrafo único – Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

**Art. 11º** - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão da Eleição Complementar da Sociedade Civil.

**Art. 12º** - O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da Eleição Complementar da Sociedade Civil do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Carapicuíba e de sua publicação no site da Prefeitura no seguinte endereço [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br), conforme comunicado da Secretaria Municipal de Governo em 17 de novembro de 2011, ficando revogadas as disposições contrárias.

Carapicuíba, 04 de Setembro de 2024.



Djalma Caselato

Presidente do CMIC

**RESOLUÇÃO Nº 10 / 2024 – ANEXO I.**  
**ELEIÇÃO COMPLEMENTAR DO CMPI – BIÊNIO**  
**2024/2026**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome Completo: \_\_\_\_\_.

Data de Nasc. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ N° CPF: \_\_\_\_\_.

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Natural de (UF) \_\_\_\_\_.

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_.

N° \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_.

Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_.

Telefones: \_\_\_\_\_.

**SUPLENTE (se for para vaga de Entidade ou Movimento).**

Nome Completo: \_\_\_\_\_.

Data de Nasc. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ N° CPF: \_\_\_\_\_.

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Natural de (UF) \_\_\_\_\_.

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_.

N° \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_.

Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_.

Telefones: \_\_\_\_\_.

**RESOLUÇÃO Nº 10 / 2024 – ANEXO II.**  
**ELEIÇÃO COMPLEMENTAR DO CMPI – BIÊNIO**  
**2024/2026**

Declaração.

Nome da Entidade / Movimento: \_\_\_\_\_.

CNPJ da entidade: \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_.

Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_.

Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_.

Telefones: \_\_\_\_\_.

Declaro estar ciente do Regimento Interno da Eleição Complementar para realização da Eleição dos representantes da Sociedade Civil do CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE CARAPICUIBA e solicito minha inscrição como **CANDIDATO**.

Entidade

Movimento

Idoso (que residem Carapicuíba)

Carapicuíba, de \_\_\_\_\_ 2024.

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_.

Recebido por: \_\_\_\_\_.